



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373  
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão presencial nº 011/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**

Processo Licitatório: 083/2024  
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS  
Aquisição de: PAPEL SULFITE

**1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 083/2024 referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite medindo 210 x 297mm, formato A4, cor branca, pacote com 500 folhas cada, conforme a norma ISO. Apresentação de laudo ou impresso em embalagem: "ISO 9001 e Iso 14001". Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes devidamente acondicionados em caixas identificadas, que deverão conter 10 pacotes	Caixa 10 pacotes	289	R\$276,22	R\$79.827,58
02	Papel sulfite officio 2, medindo 216 x 330mm. Pacote com 500 folhas cada, cor branca. Apresentação de laudo ou impresso em embalagem: "ISO 9001 e ISO 14001". Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR	Pacote 500 folhas	05	R\$50,83	R\$254,15

**Observações:**

- a- As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada **não terá direito** de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- b- Na fase de lances serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c) As quantidades relacionadas no Termo de referência é a somatória das solicitações encaminhadas pelas áreas solicitantes.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A aquisição dos itens é crucial para suprir demandas atuais e eventuais, e também para garantir o abastecimento dos setores, atendendo às demandas diárias, referente à impressão de documentos e afins. Além disso, é essencial para fortalecer a identidade e a eficiência dos serviços prestados pelo servidor público, proporcionando os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas cotidianas, assegurando assim um ambiente de trabalho funcional e produtivo para melhor atender o cidadão.

2.2- A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

Rua: Dona Ana Chaves, 223  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (35)3641-1373

Bairro Centro

Brazópolis – MG  
www.brazopolis.mg.gov.br



**Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão presencial nº 011/2024**

**2.3.** A limitação de exclusividade de participação de ME/EPP se faz necessária uma vez que incentiva e fomenta o comércio local e regional.

**2.4.** A modalidade Pregão Presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Cumpre-se esclarecer que o Pregão presencial, não foi extinguido da Lei, tornando-se “preferencialmente”, desde que justificado. Assim após a análise ao todo da solicitação das secretárias, o Pregão Presencial tornou-se mais benéfico, uma vez que tendo atrasos poderá haver falta de papel sulfite que é essencial no dia a dia para os servidores.

**3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**3.1** - O custo estimado total da presente aquisição é de R\$80.081,73 (Oitenta Mil, Oitente e Um Reis e Setente e Três Centavos).

**3.2** - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

**4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**4.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
10.122.0007.2040 - 3.3.90.30.00 Ficha: 306 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo
12.122.0003.2017 - 3.3.90.30.00 Ficha: 228 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo
08.244.0008.2315 - 3.3.90.30.00 Ficha: 423 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Material de Consumo
04.122.0002.2087 - 3.3.90.30.00 Ficha: 040 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo

**5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**5.1** - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**5.2** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

**6- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**6.1** - O material /produto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**6.1.1** - Em nenhuma hipótese será(ão) aceita(s) a(s) entrega(s) realizada(s) em outras localidades. Portanto, a(s) Empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) respeitar o endereço fornecido pela secretaria e/ou setor requisitante.

**6.1.2** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a liberação da ordem de serviço que ficará descrito o local de entrega que será durante a semana, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h ou das 13h às 16h.



**Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão presencial nº 011/2024**

- 6.2** - A autorização para fornecimento do(s) produto(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 6.3** - O fornecimento do material/produto, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital.
- 6.4** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 6.4.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.4.2** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.4.3** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.4.4** - Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.4.2 e 6.4.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 6.5** - A empresa deverá entregar o produto/material devidamente embalados (em embalagens originais dos produtos), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga

**7 - DO ACEITE DO OBJETO:**

- 7.1** - O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 7.2** - São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam..

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
- a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f)** Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- h)** a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
- 1** - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou



**Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão presencial nº 011/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

## 10- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras de natureza afim.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

11.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

11.4 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373  
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão presencial nº 011/2024**

percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**11.5** - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**11.6** – “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.4** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**13.1** - A fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais solicitantes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

**13.3** - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia,





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373  
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão presencial nº 011/2024**  
mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 17 de maio de 2024.

  
Madalena de Lurdes Morais  
Secretaria Municipal de Governo

  
Edylene Maria Serpa da Silva  
Secretario Municipal de Educação

  
Nelson Roberto Mattiazzo  
Secretario Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ALESSANDRA  
LANCETTI  
AVELINO:049933926  
64

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA LANCETTI  
AVELINO:04993392664  
Dados: 2024.05.20 09:19:02  
-03'00'

Alessandra Lancetti Avelino  
Secretaria Municipal de Saúde